



PROJETO DE LEI 1.582, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 6.064.208,74 (seis milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02	003	04	0122	0001	2009	3339039	2.501.000.0000	24.208,74
02	003	20	0605	0006	2008	3339039	2.501.000.0000	40.000,00
02	003	20	0606	0010	2010	3339030	2.501.000.0000	4.000.000,00
02	003	20	0606	0010	2010	3339039	2.501.000.0000	2.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso, superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos abaixo relacionadas.

Superávit Financeiro

Fonte/Vínculo 1.501.000.0000	6.064.208,74
------------------------------	--------------

Art. 3º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre/MG, 16 de Maio de 2025


OTERSON LUIS NOCELLI
CHEFE DE GABINETE


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 6.064.208,74 (seis milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
COM O PLANO PLURIANUAL**

Declaro, para os fins que o projeto de lei é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o Projeto de Lei não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2025.



Assinado eletronicamente por:
JOEL JOSE DE
FARIA:***016426**
***.016.426-**
30/04/2025 17:00:36
ORDENADOR DE DESPESA

Joel José de Faria

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Venho, por meio deste, submeter à consideração desta Egrégia Câmara de Vereadores a solicitação de suplementação orçamentária, por meio de Projeto de Lei, com o objetivo de adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendendo às necessidades essenciais para o pleno funcionamento dos diversos departamentos da Secretaria. A justificativa para tal solicitação encontra-se exposta a seguir.

Conforme estabelecido pela Lei Ordinária nº 4.433/2006, que institui o Programa "Caminho Certo", é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a realização da manutenção e conservação das estradas rurais do município.

Além de garantir aos munícipes da zona rural o direito de acesso e circulação, assegurando-lhes o direito de ir e vir, conforme o inciso XV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 é importante destacar que essas estradas desempenham um papel crucial nas atividades cotidianas da população rural. Estes munícipes dependem das vias para o recebimento de insumos, o escoamento da produção agrícola oriunda da pecuária e da agricultura, transporte escolar, transporte coletivo, além de possibilitar o acesso a serviços essenciais, como o Programa de Saúde da Família (PSF), entre outros.

Em face dos fatos expostos, solicitamos avaliação do pedido da suplementação orçamentária, a fim de garantir que a Secretaria possa dar continuidade à execução dos serviços públicos essenciais que presta à população.

O orçamento vigente da referida pasta não comporta a cobertura das despesas imprescindíveis para a manutenção e melhoria da infraestrutura das estradas rurais, que inclui, a aquisição de materiais como: BGS, brita 1, 2, 3, cascalho, pedra de mão, tubos de concreto, aduelas e demais materiais, além da execução de serviços essenciais até o término do exercício de 2025. Considerando que não existem previsões orçamentárias passíveis de redução ou remanejamento que possam suprir tais lacunas, solicitamos, portanto, o apoio dos senhores para viabilizar a suplementação necessária, a fim de atender as demandas essenciais da secretaria.

A suplementação orçamentária requerida é de extrema importância para a aquisição dos materiais necessários e a contratação dos serviços essenciais à manutenção das estradas rurais, o que contribuirá para a preservação das condições de tráfego nas vias públicas e garantirá a segurança no transporte de pessoas e mercadorias.

Outrossim, destacamos a necessidade de recursos adicionais para a continuidade e execução do Programa Municipal de Melhoramento Genético, projeto fundamental para o aprimoramento e evolução genética do rebanho local, o que trará benefícios diretos para a pecuária regional e, conseqüentemente, para a melhoria das condições econômicas dos produtores rurais.

Diante do exposto, apelamos ao compromisso e dedicação de Vossa Excelência e de todos os ilustres Vereadores desta respeitável Casa Legislativa para que a proposta apresentada seja debatida e aprovada com a celeridade e o empenho necessários, assegurando o apoio imprescindível

A



para a continuidade das ações que têm impacto direto no bem-estar da população rural e no desenvolvimento sustentável de nossa região. A suplementação orçamentária é vital para a execução dessas iniciativas e para o cumprimento das nossas obrigações perante a sociedade, permitindo-nos oferecer os serviços públicos de qualidade que a população merece.

Por fim, reitero a imprescindibilidade da suplementação orçamentária para a efetividade dos serviços públicos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal